



CONVITE N.º 004/2011.

Para contratação de espaço em um jornal de circulação diária, para publicação de atos oficiais e publicidade de demais atos de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com circulação mínima no Município de Canoas/RS de 07 (sete) dias por semana.

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, através da Comissão de Licitação, designada através da Portaria n.º 526/2011, torna pública a Licitação acima identificada, que tem como objeto a contratação de espaço em um jornal de circulação diária, para publicação de atos oficiais e publicidade de demais atos de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, que se processará pela modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO POR CM/COLUNA, nos termos desta Licitação e em conformidade com as disposições da lei N.º 8.666/93 e suas alterações e ao Processo n.º. C0710 de 04-08-2011 (RI 109-2011).

1.2. A Comissão de Licitação receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação até o **dia 22 de setembro de 2011, às 14:30 horas, na Sala de Licitações, situada na Avenida Inconfidência, 817 – 3º andar, Centro, Canoas (RS)**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento da documentação e das propostas financeiras e será dado início a abertura dos envelopes.

1.3. As cópias deste Convite e de seus Anexos, poderão ser obtidas no CANOASPREV, no endereço acima citado, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 12h30min às 18h, ou pelo site www.canoasprev.rs.gov.br, em publicações, licitações;

1.4. Os pedidos de **esclarecimentos e informações gerais** poderão ser encaminhados à Comissão de Licitações pelo e-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br;

1.5. As impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito junto ao **Protocolo do CANOASPREV, andar térreo**, não serão aceitos documentos emitidos via fax, correio ou e-mail;

1.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I - Modelo de Proposta Financeira;

II - Modelo de declaração de não impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento do art. 27, Inc. V, da Lei n.º 8.666/93.

III - Carta de Credenciamento;

IV - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como **objeto a contratação de espaço em um jornal de circulação diária, para publicação de atos oficiais e publicidade de demais atos**



CONVITE N.º 004/2011.

de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, sendo que o mesmo deverá ter no **mínimo, circulação** no Município de Canoas/RS, de 07 (sete) dias por semana, de segunda-feira à segunda-feira, conforme especificações nos Anexo I - Modelo de Proposta Financeira e Anexo IV- Minuta de Contrato.

2.2. As publicações legais serão publicadas em formato de colunas, assim consideradas, as subdivisões internas do texto da publicação. A fonte padrão para impressão será Arial, tamanho 06 (padrão Windows®), espaço 1, na cor preto e branco. O conteúdo e demais informações constantes nas publicações, e que não se enquadrem no formato acima, serão mensurados, abrangendo todos os sinais ou dísticos que a Contratante determinar como necessários ou essenciais à divulgação dos dados oficiais.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A documentação e as propostas financeiras serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

CANOASPREV CONVITE N.º 004/2011 ENVELOPE N.º 01 DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: NOME DO PROPONENTE (admitida a identificação do proponente por envelope timbrado)	CANOASPREV CONVITE N.º 004/2011 ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: NOME DO PROPONENTE (admitida a identificação do proponente por envelope timbrado)
---	---

3.2. O envelope n.º 01 deverá conter:

a) Declaração formal, conforme modelo Anexo II, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo do Anexo III.

b) Certidão de regularidade para com o FGTS e o INSS, dentro do seu prazo de validade.

c) Contrato Social.

d) Cópia de Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta



CONVITE N.º 004/2011.

Comercial ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso se tratar de ME ou EPP.

3.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item **3.2**, letra “d”, a empresa não ficará desclassificada, mas será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 de 14-12-2006.

3.2.2. Demonstrativo do número de exemplares que circulam no Município de Canoas, semanalmente.

3.2.3. Certidão ou Atestado que comprove a intensidade da circulação do jornal, semanalmente, ou seja, quantidade de dias por semana.

Observações relativas aos documentos de habilitação:

3.2.4. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão de Licitação na sessão pública de abertura da licitação, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na Internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão de Licitação, se entender necessário, poderá diligenciar na Internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão aceitas cópias de documentos em papel termo sensível (fax).

3.2.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça seu entendimento.

3.2.6. A empresa que, no ato da abertura dos envelopes, não puder estar representada por sócio-gerente, diretor ou presidente, poderá se fazer representar por procurador/credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento nos termos do modelo do anexo III, outorgando-lhe poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar/rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

3.2.6.1. A procuração ou carta de credenciamento deverá estar dentro do envelope n.º 01 ou ser neste afixada, caso o procurador/credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

3.2.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

3.2.8. Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06, fica esclarecido que a ME ou EPP deve apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.8.1. A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições conforme item 3.2.8., terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para a regularização dos mesmos, pagamento ou



CONVITE N.º 004/2011.

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.2.8.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.2.10. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.3. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, datilografada ou impressa, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, indicando o valor em algarismos e por extenso, o preço de uma publicação cm/coluna, em página indeterminada, em edição de segunda-feira a segunda-feira, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo, em caso de divergência, o por extenso, conforme modelo de proposta financeira - Anexo I deste Convite, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou preposto munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo do Anexo III.

3.3.1. Deverá ser cotado o valor do centímetro por coluna(cm/coluna).

Observações relativas à Proposta Financeira:

3.3.2. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos para realização do objeto, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc).

3.3.3. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências das cláusulas do Edital importa na submissão do proponente às regras nele estabelecidas.

3.3.4. As propostas apresentadas em papel termo-sensível (fac-símile ou fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

3.3.5. A apresentação das propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.3.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por cm/coluna**, em página indeterminada, em edição de segunda-feira a segunda-feira, desde que preenchidas as especificações do Edital e de seus Anexos.

4.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.



CONVITE N.º 004/2011.

4.3. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis, ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

4.4. Fica ressalvada à Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais editalícias pertinentes;

b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;

c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e/ou que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. É facultada, ainda, à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

4.8. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será comunicada via contato telefônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora. Será solicitado na ocasião um termo de intenção de desempate via fax ou e-mail já com os novos valores a serem ofertados.

b) A ME ou EPP beneficiada pelo regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar nº. 123/2006, descrito na alínea "a", terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação.

4.9. No caso de empate real dos valores apresentados pela MEs e EEPs que se encontrem enquadradas no item 4.7., será realizado sorteio, em ato público entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação dos documentos de habilitação.



CONVITE N.º 004/2011.

4.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 4.7., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão comunicadas.

4.12. A ME ou EPP só poderá fazer uso do regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar nº. 123/2006 se previamente habilitada como tal na fase de HABILITAÇÃO.

4.13. O resultado do julgamento e demais decisões proferidas pela Comissão de Licitação será afixado no Mural do CANOASPREV sito na Avenida Inconfidência, 817 - **andar térreo**, Centro, Canoas/RS, bem como, publicado no site www.canoasprev.rs.gov.br;

4.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Comissão de Licitação convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 5.3.

5.2. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de CONTRATO no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas no item 5.3.

5.3. A recusa injustificada em assinar o CONTRATO caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante convocada multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total a ser contratado, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As exigências para a execução do CONTRATO e demais cláusulas, que deverão ser atendidas na íntegra, encontram-se dispostas no presente Convite e no Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Constituir-se-ão obrigações da empresa vencedora, além das demais previstas neste Convite e dele decorrentes:

**Avenida Inconfidência, 817 Centro-Canoas/RS CEP 92020-320 Fone: (51)34628800 Fax:34628823
E-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br
CNPJ: 05.550.055/0001-99**



CONVITE N.º 004/2011.

- a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Convite e em seus Anexos I e IV;
- b) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- c) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.

7.2. As especificações do objeto licitado estão descritos nos Anexos I e IV deste Convite.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização estará a cargo da Diretoria Executiva do CANOASPREV, que poderá recusar e solicitar a substituição, com expensas a cargo da contratada, de todo ou parte do objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% (hum por cento) por dia útil de atraso na entrega do(s) produto(s), aplicado sobre o valor total da contratação em atraso até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 5% (cinco por cento), em caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente;
- c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total do contrato ou do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total, atualizado monetariamente;

9.2. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 'b' e 'c' supra, a contratada, além da aplicação da multa correspondente, poderá sofrer as penalidades de que tratam os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93:

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CANOASPREV, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 7.3. supra, acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do objeto, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.



CONVITE N.º 004/2011.

10. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por igual período, até o limite legal.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77, 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) fatura(s) junto ao Protocolo do CANOASPREV.

11.2. A(s) fatura(s) protocolada(s) deverão conter o número do Contrato e do Edital de origem, não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso.

11.3. A Contratada deverá anexar às faturas, certidões negativas do INSS, do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440 de 07-07-2011.

12. DA DOTAÇÃO

Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias sob o n.º **30.01.04.122.0012.2216.3339039** e **30.02.04.122.0012.2212.3339039** – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, que estão especificadas no processo n.º C0710 de 04 de agosto de 2011 – RI 109-2011.

13. FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas(RS).

CANOASPREV, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (08- 09-2011).

HAROLDO CARVALHO LEÃO
PRESIDENTE DO CANOASPREV

RICARDO LUIS SILVA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONVITE N.º 004/2011.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos abaixo, nossa proposta financeira, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas pelo **CONVITE Nº. 004/2011**.

Descrição do Objeto:	Valor (R\$)
Preço de uma publicação cm/coluna , em página indeterminada, 7 (sete) dias por semana, em edição de segunda-feira a segunda-feira, escritas em fonte Arial, tamanho 6, (padrão windows®), espaço 1, cor preto e branco, em Jornal de circulação diária no mínimo no Município de Canoas .	

1. TOTAL GERAL: R\$ cm/coluna

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

4. Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

5. Declaramos estar cientes e concordamos com as especificações contidas no Edital Convite nº 004-2011 e seus Anexos.

6. (local e data):

7. Assinatura do Proponente (devidamente identificado por carimbo, datilografia ou digitação do nome e da qualificação)



CONVITE N.º 004/2011

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro(amos) que a Empresa, CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 01.



CONVITE N.º 004/2011.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente / diretor /presidente, credencia o (a) Sr.(a), Carteira de Identidade n.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com **CONVITE N.º 004/2011**, assim com poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar/rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

(Local e data)

.....
Assinatura do Proponente (devidamente identificado por carimbo, datilografia ou digitação do nome e da qualificação)



CONVITE N.º 004/2011.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Licitação conforme Convite n.º 004/2011 e seus Anexos e a Lei nº 8.666/93 - Processo nº. C0710 de 04-08-2011, RI 109-2011.

CONTRATO N.º/2011.

Contratação de espaço em um jornal de circulação diária, para publicação de atos oficiais e publicidade dos demais atos de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Haroldo Carvalho Leão, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado,....., estabelecida (ou residente e domiciliado) em....., na Rua/Avenida..... n.o, inscrita no CNPJ (ou inscrito no CPF) sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)(no caso de empresa), têm entre si justa e avençada a contratação de espaço em um jornal de circulação diária, para publicação de atos oficiais e publicidade de demais atos de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de espaço em um jornal de circulação diária, para publicação de atos oficiais e publicidade de demais atos de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, sendo que o mesmo deverá ter no **mínimo, circulação** no Município de Canoas/RS, de 07 (sete) dias por semana, de segunda-feira à segunda-feira.

2.2. As publicações legais serão publicadas em formato de colunas, assim consideradas, as subdivisões internas do texto da publicação. A fonte padrão para impressão será Arial, tamanho 06 (padrão Windows®), espaço 1, na cor preto e branco. O conteúdo e demais informações constantes nas publicações, e que não se enquadrem no formato acima, serão mensurados, abrangendo todos os sinais ou



dísticos que a Contratante determinar como necessários ou essenciais à divulgação dos dados oficiais.

Parágrafo Primeiro: As publicações deverão ser efetuadas pela CONTRATADA no dia seguinte à solicitação da CONTRATANTE, ou em data que a mesma pedir por escrito, através de correio eletrônico e após aprovação da arte final pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço referente a 1(um) cm x col. (centímetro por coluna) publicado, incluindo, materiais, mão-de-obra, frete(s) e quaisquer deslocamentos, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência do Contrato, é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA:

Constituir-se-ão obrigações da empresa contratada, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

- a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste;
- b) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- c) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.
- d) A empresa vencedora deverá disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) para envio e recebimento de matérias.
- e) Comprovar a publicação, que deverá ocorrer, mediante o fornecimento de 01(um) exemplar do jornal pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

A fiscalização estará a cargo da Diretoria Executiva do CANOASPREV, que poderá recusar e solicitar a substituição, com expensas a cargo da contratada, de todo ou parte do objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% (hum por cento) por dia útil de atraso na realização dos serviços e entrega do(s) produto(s), aplicado sobre o valor total do(s) serviço(s) em atraso, atualizado monetariamente;
- b) Multa de 5% (cinco por cento), em caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do(s) serviço(s) , atualizado monetariamente;



c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total do contrato ou do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do(s) serviço(s), atualizado monetariamente;

Parágrafo primeiro: Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 'b' e 'c' supra, a vencedora, além da aplicação da multa correspondente, sofrerá a penalidade prevista no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CANOASPREV, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo segundo: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77, 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por igual período, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA:

A execução do Contrato se fará por preço cm x col., e o respectivo pagamento far-se-á até 15 (dez) dias, após a apresentação da(s) fatura(s) junto ao Protocolo do CANOASPREV.

Parágrafo primeiro: A(s) fatura(s) protocolada(s) deverão conter o número do Contrato e do Edital de origem, não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a empresa vencedora suportará o ônus decorrente do atraso.

Parágrafo segundo: A contratada deverá anexar às faturas, certidões negativas do INSS, do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12-440 de 07-07-2011.

CLÁUSULA NONA:

Este Contrato vincula-se ao Processo nº. C0710 de 04 de agosto de 2011, RI 109-2011, Convite de n.º 004/2011 e seus Anexos e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Servirá de cobertura para as despesas do presente contrato as dotações orçamentárias sob os n.º **30.01.04.122.0012.2216.3339039** e **30.02.04.122.0012.2212.3339039** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas(RS).

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

CANOASPREV, aos do dias do mês de do ano de dois mil e onze (...-.....-2011) .

.....
HAROLDO CARVALHO LEÃO
Presidente do CANOASPREV

.....
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

CPF:

-----CPF: